



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - Identificação**

Processo Adm nº 11855/2021	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 325/2021	
Exercício 2023	Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto	
Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira Salto SP	
Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
CNPJ:	56.651.003/0001-40
Finalidade Estatutária: Proteção Social de Média Complexidade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla com idade a partir de 30 anos.	

**Objeto:**

Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS
--

<b>II- Valor Total previsto:</b>		R\$	34.140,00	
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 34.140,00	2.845,00	2569/2023	31.295,00
		2.845,00	2569/2023	28.450,00
		2.845,00	3552/2023	25.605,00
		2.845,00	3552/2023	22.760,00
		2.845,00	4935/2023	19.915,00
		2.845,00	6120/2023	17.070,00
		2.845,00	7165/2023	14.225,00
		2.845,00	8309/2023	11.380,00
		2.845,00	9581/2023	8.535,00
		2.845,00	10935/2023	5.690,00
		2.845,00	12166/2023	2.845,00
		2.845,00	13399/2023	-
<b>rendimentos</b>	<b>valores efetivamente</b>			
R\$ 55,84	R\$ 34.195,84			

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devida finalidade e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 325/2021.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 325/2021 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 325/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 697/2023 VALOR GLOBAL R\$ 34.140,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 325/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

Analista do Controle Interno

**XIII - da fiscalização**

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e pelo gestor do contrato, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração 325/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 26 de março de 2024

Mércia Palcin  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sorlein Júnior  
Prefeito Municipal